



PROTOCOLO

ENTRE:

MARIA DE LURDES POLANA UNIPessoal, LDA, pessoa colectiva n.º 508840937 com sede na Praça da República, n.º 25, 2640-525 Mafra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o n.º 508840937, aqui representada pelo seu gerente Maria de Lurdes Caracol Antunes Polana, doravante designada por **Primeira Outorgante**

E

UACS - União de Associações do Comércio e Serviços, associação de direito privado e de utilidade pública, Pessoa colectiva com o NIF 500909733, com sede em Lisboa, na Rua Castilho, 14 1269-076, aqui representada por Maria de Lourdes Paiva Martins da Fonseca, e por José Arlindo dos Santos, respectivamente Presidente e Director, ambos da Direcção, com poderes necessários e suficientes para o acto, e doravante designada por **Segunda Outorgante** ou **UACS**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **PRIMEIRA OUTORGANTE** tem por objecto o comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e instrumentos de precisão, comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e relojoaria.
- b) A **PRIMEIRA OUTORGANTE** exerce a sua actividade na Praça da República, n.º 25, 2640-525 Mafra no estabelecimento comercial denomina **ÓPTICA POLANA**.
- c) A **UACS** tem, no âmbito das suas atribuições estatutárias, o propósito de dinamizar e fomentar a interligação com os seus associados em áreas diversificadas, proporcionando-lhes diversas vantagens e benefícios na aquisição de produtos e na prestação de serviços por parte de terceiros.

Ambas as Outorgantes celebram o presente PROTOCOLO, nos termos das cláusulas seguintes, e de que os Considerandos precedentes fazem parte integrante:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Com a celebração do presente Protocolo a Primeira Outorgante vincula-se, durante o período de vigência do mesmo, a conceder a todos os empresários em nome individual e legais representantes de sociedades associados da União de Associações do Comércio e Serviços (UACS), com inscrição em vigor, e membros dos agregados familiares respectivos; assim como a colaboradores da UACS e membros dos respectivos agregados familiares, os seguintes descontos:

- 22% de desconto em qualquer compra de lentes de fabrico e óculos de marca;
- 15% de desconto em todos os restantes artigos.
-

CLÁUSULA SEGUNDA

Para efeitos do disposto no presente Protocolo, os Clientes deverão apresentar o cartão de Colaborador ou de Associado da União de Associações do Comércio e Serviços, consoante o caso, de modo a facilitar a sua identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar as condições estabelecidas no presente Protocolo pelas vias e formas mais adequadas, designadamente através da divulgação junto dos seus associados, e no portal internet da UACS.

CLÁUSULA QUARTA

(Garantias de confidencialidade)

- 1 - As Partes Outorgantes obrigam-se a guardar sigilo relativamente a todas as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo.
- 2 - Com a celebração do presente Protocolo as Partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir com todas as disposições legais e regulamentares em matéria de protecção de dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência do Protocolo)

- 1- O presente protocolo tem o seu início no dia 01 de Julho de 2018, e produz efeitos desde a data de celebração respectiva.
- 2- É celebrado pelo prazo de um ano, findo o qual será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos.



3 - Durante o período da sua vigência, o presente Protocolo poderá ser alterado, por acordo escrito das Partes, o qual passará a fazer parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA
(Denúncia do Protocolo)

Qualquer das Partes outorgantes pode, a qualquer momento, denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita, com indicação expressa da data ou prazo a partir da qual produzirá efeitos a denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Comunicações entre as Partes Outorgantes)

1 - As comunicações a realizar em execução do presente Protocolo serão efectuadas para as moradas aqui constantes, sendo que no caso da Segunda Outorgante deverão ser efectuadas para:

UACS - Rua Castilho, n.º14
1269-076 Lisboa
Telefone: 21 351 56 10
uacs@uacs.pt

2 - As Partes outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor de original para todos os efeitos legais e probatórios, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 21 de Junho de 2018

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante

Luís de Lencastre Caracol Fontes
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]